

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

LEI Nº 1.734/99

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Bom Jesus, nº 431, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. João Luiz dos Santos.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Bom Jesus, nº 431, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. João Luiz dos Santos, com área total de terreno de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados).

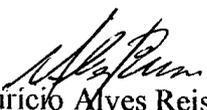
Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 15 e 15-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 15 – Situado à Rua Bom Jesus, contendo uma casa de morada de nº 431, e área total de terreno de 118,00m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 10,00mts, pela esquerda com Outorgamim Faria Sodré, numa extensão de 11,80mts, pela direita com a Rua Lindolfo Nascimento numa extensão de 11,80mts e pelos fundos com o lote 15-A da subdivisão numa extensão de 10,00mts.

Lote nº 15-A – Situado à Rua Lindolfo Nascimento com área total de terreno de 102,00m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 10,20mts, pela esquerda com o lote 15 da subdivisão numa extensão de 10,00mts, pela direita com Herdeiros de Bento José Teodoro numa extensão de 10,00mts e pelos fundos com Outorgamim de Faria Sodré numa extensão de 10,20mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 19 de outubro de 1999


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal